



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 15ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

DATA - Período de 15 a 17 de dezembro de 2014. A Correição teve início às 08:00 horas.

PRESENCAS: Excelentíssimo Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor João Carlos de Oliveira Uchôa, Juiz do Trabalho Titular da Vara; Ilustríssimo Senhor Nelson Escóssia B. Neto, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual, posição em 10 de dezembro de 2014 e dos sistemas de Administração de Processos de 1ª instância - SPT1 e PJE-JT, coletados no período correicional, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Ressalte-se que o sistema de Processo judicial Eletrônico PJe - JT foi instalado nesta Vara em 12 de novembro de 2012, por força do Ato nº 311, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário em exercício da Corregedoria, Senhor Fernando Antônio Moura Campos, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Nelson Escóssia Barbosa Neto	Anal.Judiciário/Dir. Secretaria-CJ3
Miguel Nascimento de Freitas	Anal.Judiciário/Assistente Diretor-FC5
Vilani Mendes Silveira	Téc. Judiciário/Assistente Juiz-FC5
Denise Leal Teixeira	Téc. Judiciário/ Calculista-FC4
Rosemilia Aníbal de Oliveira	Téc. Judiciário/Calculista-FC4
Márcia Pereira Brandão	Anal. Judiciário/ Sec. Audiência -FC3
Ivano Bezerra Vieira	Téc. Judiciário/ Assistente-FC2
Túlio Calixto Martins	Analista Judiciário
Sarah Roberto Silva	Técnico Judiciário
Paulo Nogueira Lima	Técnico Judiciário

Caroline Sousa dos Santos	Estagiária primeiro passo
Wesley Rabelo da Silva	Estagiário nível médio
Eva Cecília Lopes Dias	Estagiária nível superior
Vitória Silva Lemos	Estagiária nível superior
Marlon Ribeiro Teixeira	Estagiário nível superior
Sander Mayson Quitella Rocha	Estagiário nível superior

2. Quadros de produtividade: (Posição em 10/12/2014)

2.1 FASE DE CONHECIMENTO					
	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Conciliados (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2013	1.774	1.555	656	695	88%
jan/dez 2014	1.776	1.580	668	773	89%
Cálculo da produtividade (E) = (B /A) x 100					

Fonte: e-gestão/correição virtual

2.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO				
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Produtividade (D)
2013	74	16	28	22%
jan/dez 2014	97	34	38	35%
Cálculo da produtividade (D) = (B /A) x 100				

Fonte: e-gestão/correição virtual

2.3 FASE DE EXECUÇÃO				
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Produtividade (D)
2013	544	123	485	23%
jan/dez 2014	701	302	661	43%
Cálculo da produtividade (D) = (B /A) x 100				

Fonte: e-gestão/correição virtual

3. Audiências:

AUDIÊNCIAS						
Período de 11/12/2013 a 10/12/2014						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliação	Unas
2.490	2.306	748	87	00	73	1.398

Fonte: e-gestão/correição virtual

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	03	18
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	08	67
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	00	00

7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	00	00
9-Processos sobrestados	06	00
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	37	17
11-Processos conclusos para julgamento - execução	00	01
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	176	161
13-Processos aguardando despacho	258	118
14-Processos aguardando transcurso de prazo	423	237
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	75	83
16-Processos aguardando expedição de notificação	189	130
17-Processos aguardando expedição de alvarás	12	06
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	05
19-Aguardando realização de perícia	11	10
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	06
21-Aguardando expedição de ofício	06	22
22-Processos em carga com advogados	01	00
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	12	12
24-Aguardando consulta BACENJUD	11	25
25-Aguardando consulta RENAJUD	07	11
26-Aguardando consulta SIARCO	00	00
27-Aguardando consulta INFOJUD	05	05
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	773	695
29-Saldo de processos arquivo provisório	107	68

Obs.: Acerca do item 18 do quadro acima, poderão ser marcados 5 dias de audiências por semana dependendo da pauta e da complexidade das causas.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando expedição de notificação	10	08
02-Aguardando expedição de mandado	09	07
03-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	00
04-Aguardando cumprimento/devolução mandados	17	29
05-Aguardando expedição de precatórios	00	00
06-Aguardando expedição de RPV	00	00
07-Petições pendentes de juntada	00	00
08-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	00
09-Aguardando expedição de carta precatória	00	00
10-Processos sobrestados	31	00
11-Aguardando transcurso de prazo	20	13
12-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	18	22
13-Aguardando expedição de alvarás	20	03
14-Aguardando a realização de perícia	19	11
15-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	11
16-Aguardando expedição de ofício	06	06
17-Processos em carga com advogados	08	00
18-Aguardando consulta BACENJUD	04	04
19-Aguardando consulta RENAJUD	05	05
20-Aguardando consulta SIARCO	00	00
21-Aguardando consulta INFOJUD	08	05
22-Liquidação-ajuizamento ao encerramento/sumaríssimo	553	**
23-Liquidação-ajuizamento ao encerramento/ordinário	507	**

24-Execução do ajuizamento/encerramento-sumaríssimo	559	**
25-Execução do ajuizamento/encerramento-ordinário ente privado.	735	**
26-Execução do ajuizamento/encerramento-ordinário ente público.	238	**

Observações:

** Dados não computados na correição anterior;

a) Em relação aos processos que se encontram com carga com advogados além do prazo legal, a Secretaria tem sido bastante criteriosa na cobrança dos autos nos termos do artigo 196 do CPC, restando nesta data apenas o processo 0019-58.2011.05.07.0015, retirado em carga no dia 25/11/2014 e ainda não devolvido. Registre-se que o advogado já foi devidamente notificado para devolver o processo, na forma da lei.

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ**	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	02	05
02-Do ajuizamento até 1ª audiência - sumaríssimo	32	27
03-Do ajuizamento até 1ª audiência - ordinário	76	49
04-Da 1ª audiência ao fim da instrução-sumaríssimo	49	*
05-Da 1ª audiência ao fim da instrução-ordinário	70	*
06- Da conclusão à sentença - sumaríssimo	48	06
07- Da conclusão à sentença - ordinário	56	06
08- Do ajuizamento até prol.sentença - sumaríssimo	60	36
09- Do ajuizamento até prol.Sentença - ordinário	156	60
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	17	13
11- Processos conclusos para julgamento/execução	00	04

Observações:

* Dados não computados na correição anterior;

** Houve alteração na metodologia de apuração dos prazos médios de atos de juiz, os quais passaram a ser extraídos diretamente do sistema e-gestão;

a) Da consulta feita nos relatórios de processos conclusos para julgamento de mérito e incidentes processuais, nos sistemas SPT1 e PJe-JT, durante o período correicional, foram localizados 37(trinta e sete) processos, sendo 23(vinte e três) com o Excelentíssimo Senhor Doutor João Carlos de Oliveira Uchôa, Juiz do Trabalho Titular da Vara, a exemplo dos de números 1177/2014, 0086/2014, 206/2014, 1731/2014, 1097/2014 e 0387/2014 conclusos em 06/11/2014, 07/11/2014, 07/11/2014, 03/12/2014, 12/12/2014 e 12/12/2014; 14 (quatorze) com a Excelentíssima Senhora Doutora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, Juíza do Trabalho substituta, a exemplo dos de números 0608/2014, 1291/2014, 1250/2014, 1632/2014, 1644/2014 e 606/2014 conclusos em 24/11/2014, 24/11/2014, 28/11/2014, 12/12/2014, 12/12/2014 e 12/12/2014, respectivamente. Registre-se que todos os processos conclusos pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos de Oliveira Uchoa e pela Excelentíssima Senhora Daniela Pinheiro Gomes Pessoa foram julgados dentro do prazo estabelecido na Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e aqueles processos remanescentes para julgamento se encontram dentro do prazo previsto na citada recomendação;

b) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 386 (trezentos e oitenta e seis) documentos protocolados por mês nesta Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos autos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não se verifica congestionamento em relação à quantidade e/ou prazo médio dos autos nessa situação, bem como a elaboração da minuta de despacho obedece ao que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I, pelo que O Senhor Corregedor Regional parabeniza toda a equipe da Vara;

c) A Corregedoria constata com satisfação que são unânimes as audiências e líquidas as sentenças em ambos os ritos;

d) Constata-se ainda, com igual satisfação, que os atos a cargo da Secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias e que a Vara está muito bem organizada, tanto em relação aos processos físicos quanto aos eletrônicos.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	05%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	38%	43%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo-art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão R.O. art.895,I/899 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição-art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT-GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Antes da leitura da presente Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor disponibilizou os dados coletados na presente correição ao

Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos, através dos anexos I e II da presente Ata.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2014	2013	Meta
1-Meta 1/2014: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2014 e parcela estoque	89%	88%	101%
2-Meta 2/2014: julgar 90% Proc. Distribuídos até 31/12/11	110%	*	90%
3-Meta 2/2014: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/12	124%	*	80%
4-Meta 5/2014: Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução. Em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença.**			
5-Meta 6/2014: Identificar e julgar até 31/12/2014 as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011 no 1º grau.	**	*	00
6-Meta 2/2010: Quant. Proc. distribuídos até 31/12/07	00	00	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005.	00	00	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior;

** Não foi possível aferir o cumprimento das metas 5 e 6 de 2014 por vara, A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2011 e 2012 e do sistema e-gestão/correição virtual;

b) A Vara vem cumprindo as metas 2 de 2014. A meta 1 de 2014 não vem sendo inteiramente cumprida, mas somente poderão ser aferidas as metas de 2014, em sua integralidade, no final do corrente ano. Com relação às demais metas, inexistem dados já que a Vara foi criada pela Lei nº 12.411 de 27 de maio de 2011 e instalada em 30/09/2011.

9. Observações pontuais:

9.1 Processos de perícia:

Para elaboração de perícia, foram analisados sete processos, sendo um físico e seis eletrônicos. No exame do processo físico, o de nº.: 1044/2012, verifica-se que, apesar dos inúmeros incidentes havidos, com a dificuldade de se conseguir médico psiquiatra para elaboração da prova, foram adotadas pela Vara todas as providências para por termo à perícia, inclusive nomeando, pelo menos, cinco peritos, sem nenhum resultado positivo. Por fim, constata-se que os autos foram conclusos para julgamento, diante da desídia do reclamante em atender às notificações. Com relação aos processos eletrônicos no PJe-JT, o Excelentíssimo Senhor Juiz João Carlos de Oliveira Uchôa adota a boa prática de, na audiência em que se determina a realização da perícia, nomear o perito, fixando o prazo para entrega do laudo e arbitrando os honorários periciais, a exemplo dos processos de nºs: 1144/2014, 88/2014, 1380/2014, 1610/2014, 1120/2014, 560/2014, todos, aliás,

aguardando que o perito nomeado informe a data para dar início à prova técnica.

9.3 Processos no arquivo provisório:

No arquivo provisório foram identificados apenas 107 (cento e sete) processos, a exemplo dos de n.ºs: 150-33/2011, 10157-50/2012, 108-47/2012, 1205-82/2012, 1239-57/2012, 139-67/2012, 961-22/2013 e 902-34/2013, no exame dos quais se verifica o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se que os autos foram encaminhados ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano, após esgotarem-se as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo, ou em razão da não formulação de elementos necessários ao prosseguimento da execução pela parte interessada.

9.4 Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, verifica-se que os **processos físicos** são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, e o acompanhamento e a movimentação processual são feitos através de relatórios do sistema SPT1. No exame de alguns deles, retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, bem como escolhidos indistintamente a partir de relatórios gerenciais, priorizando-se o exame dos processos na fase de execução, foram identificadas movimentações processuais diversas, tais como: preparar minuta de despacho, aguardar prazo, Renajud - consultar, aguardar devolução de mandado, expedir mandado, expedir notificação, Bacenjud - consultar etc. No exame dos processos físicos de n.ºs: 670/2012, 1746/2012, 1306/2012, 64/2012, 1475/2012, 180/2012, 252/2012, 612/2012, 327/2012, 1779/2012, e 1097/2012; verifica-se que estão tramitando com regularidade, e neles as últimas movimentações processuais foram providenciadas entre novembro e dezembro do ano em curso.

Observa-se que a Secretaria utiliza os meios indicados na Recomendação n.º 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, adotando as providências necessárias ao bom andamento da execução, tais como o BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando os meios de coerção disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, inclusive com reiteração das medidas constritivas.

Quanto aos processos eletrônicos, verifica-se que estão dentro do prazo legal, com movimentação regular nos meses de novembro e dezembro de 2014, a exemplo dos de números: 543/2014, 933/2013, 1012/2013, 1943/2013, 93/2013, 324/2013, 10128/2012, 1624/2013 e 574/2014.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara, mas não houve qualquer manifestação das partes ou advogados.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12 DETERMINAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.3 Manter o exame e a movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.4 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.5 Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional, sem prejuízo de fazer relatório para acompanhamento dos processos que aguardam realização de perícia;

12.1.6 Redobrada atenção no registro dos dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, tanto dos processos físicos quanto eletrônicos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.7 Encaminhar à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias;

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Seja mantido o rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e para a resolução da lide em ambos os ritos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Seja mantido rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria encaminhado relação dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.4 Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.5 Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados nos sistemas SPT1 e PJE-JT, dispensando maior atenção ao controle dos agrupadores, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.6 Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.7 Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.5 Rigorosa observância do Ofício Circular nº 016/2014 - CGJT.SECG, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao descrito no inc. III,

no que se refere à determinação de "citação do sócio para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à vista dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária";

12.2.8 Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 5 e 6 de 2014, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2014, com controle mensal;

Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 30 (trinta dias) dias ao Senhor Diretor de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração de expedientes constantes do quadro sinótico 3.1;

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juízes, servidores e estagiários, ocasião em que a estagiária de primeiro passo, Sra. Caroline Sousa dos Santos, bem como o estagiário de nível superior, Sander Mayson Quitella Rocha, manifestaram-se afirmando que o estágio na 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza está sendo bastante proveitoso, que recebem orientação dos servidores e já sabem preparar diversos expedientes. A Técnica Judiciária, Sra. Denise Leal Teixeira, calculista, manifestou-se afirmando que o Excelentíssimo Senhor Juiz João Carlos de Oliveira Uchoa profere as sentenças líquidas, o que traz muita tranquilidade para as calculistas da vara, cuja preocupação maior passa a ser os cálculos mais complexos, especialmente os que necessitam de perícia contábil. O Analista Judiciário, Sr. Miguel Nascimento de Freitas, afirmou que o PJe-JT é uma ferramenta muito avançada e em construção e os servidores ainda estão tentando se adaptar à velocidade das mudanças. Há casos que o advogado dá entrada na petição e imediatamente se dirige à secretaria em busca do despacho. Afirmou ainda o servidor que há necessidade de o Tribunal dotar o "material humano" de meios suficientes para que os servidores, especialmente os mais antigos, possam acompanhar a evolução do sistema PJe e suas constantes atualizações de versão. O Diretor de Secretaria, Sr. Nelson Escóssia B. Neto, manifestou-se acerca dos pontos fracos da vara que são: o reduzido quadro de servidores, a poluição sonora proveniente da central de ar condicionado situada nas dependências da Vara, bem como da pouca refrigeração. Somando-se a esses pontos e em contraste, temos a modernidade do PJE e a velocidade com que as

rotinas são executadas, fatos que dificulta bastante o bom andamento dos trabalhos da vara. Por fim, o Excelentíssimo Senhor Juiz titular da Vara, Doutor João Carlos de Oliveira Uchôa, agradeceu à sua equipe de trabalho, bem como o apoio que tem recebido do Tribunal. E, não obstante reconhecer que as limitações da administração são imensas, solicita mais auxílio, posto que necessário, pois não sabe quanto tempo ele próprio e seus servidores vão suportar trabalhar nesse ritmo, apesar de ser uma equipe composta por servidores qualificados, comprometidos e vontadosos.

13. CONCLUSÃO: O Excelentíssimo Senhor Corregedor parabeniza todos que compõem a 15ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela transparência na disponibilização dos dados e expressa seus agradecimentos pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Doutor João Carlos de Oliveira Uchôa, Juiz do Trabalho Titular da Vara, que têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Nelson Escóssia B. Neto, Diretor de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário em exercício da Corregedoria.

Jefferson Quesado Júnior
Corregedor Regional

Fernando Antônio Moura Campos
Secretário em exercício da Corregedoria